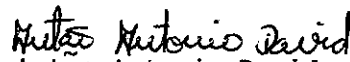


AUTORIZA CONSTITUIR DESPESAS PARA PRESERVAÇÃO DA  
"USINA".

ANTÃO ANTONIO DAVID, Prefeito Municipal de Anitápolis,  
faço saber a todos os habitantes do Munixípio, que a  
Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente  
Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a constituir despesas na implantação de sanitários, Ponte Pêncil, e Recuperação das Instalações/ existentes na USINA.
- Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à Conta de recursos próprios do Orçamento Vigente.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis em, 23 de outubro de 1.990

  
Antão Antonio David  
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 13 de dezembro de 1.990.

  
Célio de Almeida Coelho  
SECRETÁRIO